



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 032-2022  
PROCESSO Nº. 0120102022  
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2022  
HORÁRIO: 10:00 (início do Pregão)  
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipeba,  
Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba-BA.

O pregoeiro, Edésio Micael Szervinsk Mendonça, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, com sede na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO**, destes instrumentos convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### 3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.



3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e deste edital - anexo II

3.7 - CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme Modelos, constante do Anexo II e IV deste edital,

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Ibipêba - BA

À Equipe de Apoio e Pregoeiro

Pregão Presencial nº. 032-2022

Processo Administrativo: 0120102022

Abertura: 01/11/2022 às 10:00 horas

Envelope 001 – Da Proposta

À Prefeitura Municipal de Ibipêba - BA

À Equipe de Apoio e Pregoeiro

Pregão Presencial nº. 032-2022

Processo Administrativo: 0120102022

Abertura: 01/11/2022 às 10:00 horas

Envelope nº 002 – Documentação para Habilitação

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
  - b) Número do processo e número deste Pregão;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
  - d) Preço unitário e total do item, bem como o preço total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação.
  - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
- 5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

### **6.2 – Habilitação Jurídica**

- a – Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- c – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f – Caso o proponente compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial.

### **6.3 – Regularidade Fiscal:**

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c - Certidões Negativas de:
- d - Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social)
- e - Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- f - Tributos Municipais da sede do licitante;
- g - Regularidade Social junto ao FGTS;
- h – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita).



#### **6.4 – Qualificação Econômico - Financeira**

a – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.5 – Qualificação Técnica**

a – Comprovação fornecida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - anexo V.

#### **6.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal-modelo anexo VI.

#### **6.7 - Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa**

a) - Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, modelo anexo VII.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

7.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão o pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

7.3.1 – Será considerado vencedor o licitante cujos serviços apresentarem **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – O licitante em hipótese alguma poderá retirar a proposta selecionada para lances.



7.5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor PREÇO GLOBAL.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances será observada a Lei complementar 123/2006.

7.8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 – Considerada aceitável a oferta de menor PREÇO GLOBAL, obedecido ao critério estabelecido no item 7.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

## **8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A Adjudicação será feita GLOBAL.

## **9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO**

9.1 - Os serviços do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma: 01 Médico(a) Clínico Geral, 01 Enfermeiro(a), 02 Técnico(a) de Enfermagem, 03 Recepcionista, 04 Faxineiro(a), 04 Cozinheiro(a), 03 Vigilantes, 03 administrativos, 01 Assistente Social, 01 Nutricionista e 01 Farmacêutico, incluindo Medicamentos, Alimentação e Material de Manutenção em geral, na unidade de Saúde da Sede, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de licitações mediante execução dos serviços.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da homologação do processo, mediante a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório, quando for o caso.

12.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a



apresentadas certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato, se for o caso.

12.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos materiais adquiridos objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

12.4 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO**

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no início da execução dos serviços

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.- Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

14.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo pregoeiro.

14.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e,

Anexo III – Modelo da Proposta de Preços

Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

Anexo V – modelo de Comprovação fornecida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,

Anexo VI – modelo de Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e,

Anexo VII - Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

14.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ibipeba, Estado da Bahia.

Ibipeba - BA, 20 de outubro de 2022.

**Edésio Micael Szervinsks Mendonça**  
Pregoeiro





## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

É objeto deste Termo de Referência, e seus Anexos, a contratação de entidade de direito privado, com vistas ao PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO e EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES e SERVIÇOS de SAÚDE na UNIDADE MUNICIPAL HOSPITALAR da SEDE do MUNICÍPIO, conforme especificações, metas quantitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de assistência à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Aquisição, gerenciamento e logística de suprimentos em produtos e insumos farmacêuticos e hospitalares;
- c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Município de Ibipeba, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar;
- e) Execução direta ou subcontratação, supervisão e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, tais como: Serviço de Processamento da Roupa, Serviço de Nutrição e Dietética, Serviço de Higienização e Limpeza, Vigilância, gerenciamento do manejo e destinação de resíduos dos serviços de saúde, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT), transporte sanitário, quando couber, dentre outros.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A partir do ano de 2022, a gestão da Prefeitura de Ibipeba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observou a necessidade de implantação do primeiro Serviço Hospitalar Municipal, obedecendo à integralidade e universalidade, conforme princípios e diretrizes estabelecidos pelo SUS.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Os serviços ambulatoriais são oferecidos pelo município, mas ainda não são ofertados os serviços de âmbito hospitalar dentro do território.

Com o projeto, as ações ambulatoriais e de Atenção Básica continuarão a ser oferecidas à população, além dos serviços de pronto atendimento na unidade hospitalar, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana. O município possui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Deverão ser implantadas Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até 6 (seis) meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b. Implementar ações de cuidado à saúde, baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c. Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- e. Formalizar quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da unidade pré hospitalar em documento firmado por ambas as partes, do qual uma cópia deverá constar obrigatoriamente nos autos do processo administrativo.
- f. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.
- g. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;
- h. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização;
- i. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

Sempre deverão ser observados os seguintes preceitos:

Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal, gratuito e igualitário;

Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

Respeito à decisão do usuário de recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte;;

Garantia do sigilo dos dados e informações relativos aos usuários;



Garantia de informação, às pessoas assistidas, sobre seu estado de saúde, bem como sobre os serviços oferecidos;

### **3. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE**

#### **A) PROCEDIMENTOS QUE A UNIDADE HOSPITALAR DEVERÁ OFERECER, COMPROMETENDO-SE A REALIZAR:**

- 1.1 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial.
- 1.2 Atividade médica ambulatorial restrita às consultas.
- 1.3 Atividade de atendimento e internamento 24 horas.
- 1.4 Atendimento de curta duração.
- 1.5 Sala de espera.
- 1.6 Sala de demonstração e educação em saúde.
- 1.7 Sala de atendimento.
- 1.8 Consultório pediátrico.
- 1.9 Consultório ginecológico com sanitário.
- 1.10 Sala de inalação.
- 1.11 Sala de preparo de pacientes.
- 1.12 Salas para observação adulto com sanitário.
- 1.13 Sala para observação pediátrica.
- 1.14 Enfermarias para pacientes internos.
- 1.15 Quartos PPP.
- 1.16 Farmácia Satélite.
- 1.17 Cozinha para preparo dos alimentos.
- 1.18 Refeitório para servir refeições de funcionários.



1.19 Conforto médico e de enfermagem.

1.20 Processamento de roupas.

1.21 Coleta de resíduos sólidos.

1.22 Serviço de retaguarda.

## **ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER PRESTADAS**

### **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL E DE HOSPITAL DIA**

1.1 Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas na recepção hospitalar.

1.2 Proceder à consulta médica, e de enfermagem em consultório médico e sala da enfermagem/triagem.

1.3 Realizar procedimentos médicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções, biópsia, etc.) e coletas de material (exceto ginecológico).

1.4 Realizar procedimentos diagnósticos que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por período de até 24 horas em observação.

1.5 Realizar procedimentos terapêuticos, que requeiram preparação e/ou observação médica posterior, por período de até 24 horas.

1.6 As salas de imunização não serão disponíveis na unidade porque os pacientes serão encaminhados para unidades básicas de saúde do município.

1.7 Não teremos atendimento ortopédico, os pacientes serão encaminhados para unidade de referência hospital regional de Irecê (HRI).

### **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME DE INTERNAÇÃO.**

ATIVIDADES: 2.1 Internações de pacientes adultos e infantis:

Em todos os corredores onde houver circulação de pacientes, deverão conter corrimãos para garantir a segurança do paciente.

2.1.1 Proporcionar condições de internar pacientes, em ambientes individuais ou coletivos, conforme faixa etária, patologia, sexo e intensividade de cuidados em enfermarias adulto e pediátrica.

2.1.2 Executar e registrar a assistência médica diária em posto médico/enfermagem.

2.1.3 Executar e registrar a assistência de enfermagem, administrando as diferentes intervenções sobre o paciente em leito com subdivisão física dos leitos.

2.1.4 Prestar assistência nutricional e distribuir alimentação a pacientes (em locais específicos ou no leito) e a acompanhantes (quando for o caso) em leitos.

2.1.5 Realizar atividades de recreação infantil e de terapia ocupacional em área de lazer e recreação.

2.1.6 Prestar assistência pedagógica infantil (de 1º grau) quando o período de internação for superior a 30 dias. Esta oferta poderá ser através Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Internações de recém-nascidos até 28 dias (neonatologia):

3.2.1 Alojjar e manter sob cuidados recém-nascidos saudáveis em enfermaria lactente/criança.



- 3.2.2 Proporcionar condições de internar recém-nascidos, patológicos, prematuros e externos que necessitam de observação, em enfermaria lactente/criança
- 3.2.3 Proporcionar condições de internar pacientes críticos em regime intensivo encaminhado para unidade de retaguarda Hospital Regional de Irecê (HRI).
- 3.2.4 Executar e registrar a assistência médica diária em posto médico/enfermagem.
- 3.2.5 Executar e registrar a assistência de enfermagem, administrando as diferentes intervenções sobre o paciente em leito com subdivisão física dos leitos.
- 3.2.6 Prestar assistência nutricional e dar alimentação aos recém-nascidos em leitos.
- 3.2.7 Executar o controle de entrada e saída de RN com assistência social.

**A EQUIPE DE TRABALHO DEVERÁ CONTER, EM QUANTIDADE SUFICIENTE DE PROFISSIONAIS, PELO MENOS AS SEGUINTE FUNÇÕES:**

Médico plantonista 24 horas.

Médico diarista 04h diárias (enfermaria).

Enfermeiros com Responsabilidade Técnica, tendo sob sua responsabilidade o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução e a avaliação dos serviços de Enfermagem.

Enfermeiros assistenciais 24 horas.

Técnicos de enfermagem 24 horas.

Auxiliar de farmácia 24 horas.

Recepcionistas 24 horas.

Pessoal para serviço de segurança e vigilância 24 horas.

Cozinheiras para o preparo da alimentação hospitalar.

Motoristas 24 horas, para transportar paciente que necessitem de transferência em ambulância.

**ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES**

As refeições para pacientes deverão ser disponibilizadas diariamente.

5.4. Considerando a Gestão de Pessoas:

5.4.1. Garantir a contratação de profissionais qualificados para atendimento, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

5.4.2. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

5.4.3. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração praticados no mercado, para o pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e funcionários da unidade pré hospitalar, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

5.4.4. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as



trabalhistas e previdenciárias;

5.4.5. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação continuada e permanente, mediante autorização prévia do curso a ser ministrado, devendo ser enviada planilha de custos e grade dos temas a serem ministrados -acho que deve ser incluído esse adendo) em consonância com atividades realizadas Município de Ibipeba.

5.4.6. Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

5.4.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários e/ou seus familiares, por eventual indenização por danos materiais e/ou compensação por danos estéticos e/ou morais, decorrentes de atos ou omissões imputáveis aos profissionais vinculados a OS, incluindo eventuais reparações por erros médicos ou decorrentes do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

5.4.8, Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade;

5.4.9. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade pré hospitalar, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Fundação Municipal de Saúde de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, e apresentar semestralmente a relação dos profissionais da unidade pré hospitalar responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação; identificando as alterações que, por ventura, ocorram.

5.4.10. Mobilizar pessoal de sua equipe devidamente qualificada, especializado em faturamento e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

5.5. Considerando os Bens Móveis e Imóveis:

5.5.1. Administrar, manter e reparar os bens públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Fundação Municipal de Saúde;

5.5.2. Em caso de cessão de equipamentos e instrumentais Município de Ibipeba, mantê-los em perfeitas condições, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

5.5.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para



acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

5.5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, civis, fiscais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com materiais e delegatários de serviços públicos;

5.5.5. Providenciar seguro contra sinistros envolvendo os bens cedidos Município de Ibipêba, imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.6. Considerando a Tecnologia de Informação

5.6.1. Assegurar à Fundação Municipal de Saúde o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas de informação utilizados.

5.6.2. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e Município de Ibipêba, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

5.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados Município de Ibipêba.

5.6.4. Implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido Município de Ibipêba.

5.6.5. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados Município de Ibipêba e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.

## 6. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

### 6.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato de gestão tem como principal objetivo induzir a melhora do desempenho das unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitorização que permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada, consciente das necessidades da população, que vise a mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando, assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.



## 6. BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- As melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito do território ou região de inserção da unidade pré hospitalar;
- Protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibipêba;

As quatro referências de boas práticas citadas acima não são excludentes e, sim, complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTAA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico;
- Uso de outros registros da atividade assistencial;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, como no caso das capacitações para dengue, gripe A da SMS de Ibipêba e Ministério da Saúde;
- Respeito aos Planos Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS de Ibipêba;
- Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
- Consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência, caso proceda, dos agravos;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

**FONTE DE RECURSOS.**

**Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:**

Órgão – 27000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade – 27205 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade – 2.151 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0102.002 – Saúde 15%

Órgão – 27000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade – 27205 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade – 2.151 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0114.014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

**PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da homologação do processo, mediante a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Os serviços do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma:

pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (anexo I)**

<b>Colaboradores/ Produtos</b>	<b>Plantão/ Profissional</b>	<b>Quant</b>	<b>Dias</b>	<b>Mensal</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Médicos</b>	Pessoal/Plantão	1	31	3.838,10	118.981,10
<b>Enfermeiros</b>	Pessoal/Plantão	3	31	137,63	12.799,59
<b>Téc. Enfermagem</b>	Pessoal/Plantão	2	31	137,63	8.533,06
<b>Recepcionistas</b>	Pessoal/Mês	3	1	1.851,73	5.555,19
<b>Faxineiras</b>	Pessoal/Mês	4	1	1.851,73	7.406,92
<b>Cozinheiras</b>	Pessoal/Mês	4	1	1.851,73	7.406,92
<b>Guardas</b>	Pessoal/Mês	3	1	2.777,60	8.332,80
<b>Administração</b>	Pessoal/Mês	4	1	1.851,73	7.406,92
<b>Assitnte Social</b>	Pessoal/Mês	1	1	2.777,60	2.777,60
<b>Farmacêutico</b>	Pessoal/Mês	1	1	2.777,60	2.777,60
<b>Nutricionista</b>	Pessoal/Mês	1	1	2.777,60	2.777,60
<b>Medicações</b>	Material/Mês	1	1	60.000,00	60.000,00
<b>Alimentação</b>	Material/Mês	1	1	20.000,00	20.000,00
<b>Limpeza</b>	Material/Mês	1	1	10.000,00	10.000,00
				<b>SUB TOTAL</b>	274.755,30
				<b>BDI</b>	25% 68.688,83
				<b>TOTAL</b>	343.444,13



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032-2022

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação da empresa .....referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)**

Nome da firma, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;  
Processo nº. 032-2022  
Pregão Presencial nº. 0120102022  
Validade da proposta: 60 dias

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição/Especificação do objeto</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01	12	Meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, NA UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.		

Valor por extenso R\$.....(.....)

Assinatura  
Nome .....

RG.....



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2022**  
**PROCESSO Nº 0120102022**

**ANEXO IV**

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

=====

À Prefeitura Municipal de Ibipeba  
PREGOEIRO: Edésio Micael Szervinsk Mendonça

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**



**MODELO - ANEXO V**

Pregão Presencial n° 032-2022

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., neste ato representada pelo seu (a) representante legal, Senhor(a) ....., portador da cédula de identidade n°. ..../..., CPF n°. ...., declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 032-2022.

Cidade/Estado, .... de ..... de 2022.

Assinatura e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2022  
PROCESSO Nº. 0120102022**

**ANEXO VI**

***Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.***

***Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.***

***(Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII).***

***Ibipeba – BA, ..... de ..... de 2022.***

***Assinatura  
RG:  
Carimbo***



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA  
EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)  
CPF nº.





## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2022

Município de Ibipeba, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.714.803/0001-50, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Demóstenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, nesta cidade de Ibipeba – BA, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., instalada na ..... nº ....., Bairro, na cidade de ...../....., representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., estado civil, profissão, portador do CPF nº ..... e do RG nº .....SSP/....., residente e domiciliado(a) à ..... nº ....., Bairro, Município de ..... – ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 032-2022 e Processo Administrativo n.º 0120102022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a seguinte contratação, conforme itens abaixo:

SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução do presente contrato é por preço global, nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 O valor global para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ .....(.....), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$.....(.....) conforme prestação dos serviços.

3.2 O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**.

3.3 O **CONTRATANTE** independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer serviço técnico profissional, no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida na prestação dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de prestação do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil à sua assinatura.



4.1.1 O prazo máximo para início dos serviços ora pactuados será de até (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **CONTRATANTE** nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão – 27000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 27205 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.151 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102.002 – Saúde 15%

Órgão – 27000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 27205 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.151 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0114.014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

#### **CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A **CONTRATADA** fica isenta de recolher a caução de garantia para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

c) Solicitar antecipadamente a substituição por outro profissional para a cobertura da sua falta ao trabalho no intervalo ou período quando permitido pelo **CONTRATANTE**, indicando no ato o nome do substituto, apresentando cópia do CRM.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de prestação de serviço;



f) Arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico - financeiro durante a execução do Contrato;

f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços;

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicas respeitadas os direitos da **CONTRATADA**;

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência médica constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.

b) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.3 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 032-2022, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

10.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e qualificação exigida pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.4 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibipeba – BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibipeba – BA, ..... de ..... de 2022.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**RG n°:**

**CPF n°:**

**Assinatura:** .....

**NOME:**

**RG N°:**

**CPF N°:**

**ASSINATURA:** .....

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ..... de ..... de .....2022.